



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

Convite nº 004/2014
SEMJEL



EDITAL CONVITE Nº. 004/2014-SEMJEL

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL.

CONVITE Nº. 004/2014-SEMJEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2014

DESTINATÁRIO:

END EREÇO:

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

DIA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2014

HORA: 09h00min

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, sito a Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-Pará, no horário das 8h às 14h, na sala de Licitações da SEMJEL.

1. A Comissão Especial de Licitação-CPL, da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL**, designada pela Portaria nº 003/2014-SEMJEL, de 1º de abril de 2014, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo **menor preço global**, apresentando proposta para, para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL”**, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como legislação complementar e, conforme Termo de Referência, **Anexo I** deste Convite.

2. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, serão até as **9h 00 min do dia 28 de agosto de 2014**, na sala de Licitações da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL**, situado na Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONTER:

3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

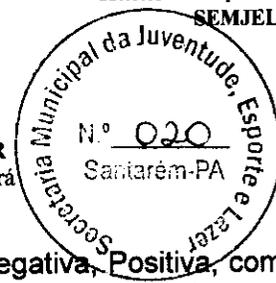
3.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

Convite nº 004/2014
SEMJEL



- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

4.1.4 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo II;
- b) Declaração do Anexo III.
- c) Declaração do Anexo V;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 4 deste Edital, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte serão informadas, através de publicação no quadro de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título "Envelope – Proposta" e deverá constar os seguintes requisitos;

- a) Proposta detalhe da Licitante (Anexo I), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- c) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- d) Preço unitário e total em algarismo e por extenso para os itens identificados no Anexo I;
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, ou que apresentarem superior ao limite da modalidade Convite;
- f) Expressa manifestação da inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



- g) Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;**
- h) A contratada obrigará-se a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 10º dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;**
- i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.**
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;**
- l) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá a empresa Contratada:

- I – Executar os serviços no prazo previsto;**
- II - Responsabilizar-se pela realização de serviços descritos neste Convite com o fornecimento do objeto, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital, e garantia pelo prazo mínimo de 04 (quatro) meses;**
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;**
- IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;**
- VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;**
- VII – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMJEL;**
- VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- IX - Responsabilizar-se:**
 - a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.**
 - b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.**

7.2. Caberá a Contratante:

- I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.**
- II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;**
- III – Proceder o pagamento dos valores acordados;**
- IV – Zelar pela manutenção do contrato;**



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém-PA
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

8.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a somar falhas em emissões;

8.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;

8.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória. **Serão desclassificadas ainda, as propostas que apresentarem preços superiores os de referência fixados no Anexo I;**

8.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL para conhecimento dos interessados.

9 – TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **menor preço global**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecidas os critérios de desempate previsto no Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2. Nas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, sempre obedecendo aos critério da lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.

b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. **Serão desclassificadas ainda, as propostas que apresentarem preços superiores os de referência fixados no Anexo I;**

10.5. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

10.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.

10.7. CLASSIFICAÇÃO:

10.7.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

10.7.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amado, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

Convite nº 004/2014
SEMJEL



11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;
11.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

12 – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1.** A publicação do Convite será feita no quadro de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

13 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será por todo o exercício financeiro de 2014;
13.2 O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser feito no prazo improrrogável obedecendo a requisição com local designado para entrega.
13.3 A prestação dos serviços do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à SEMJEL, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEMJEL.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL**, na seguinte rubrica:

27.812.00062. 143 2300 3.3.90.30.00.00

16 – DAS PENALIDADES

- 16.1.** Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
 - e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

17 – DOS RECURSOS

- 17.1.** Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.
17.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL** dirigida à Comissão Permanente de Licitação.



Convite nº 004/2014
SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



18 – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

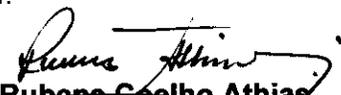
19.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 13 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL.

19.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

Santarém - PA, 18 de agosto de 2014.


Rubens Coelho Athias
Presidente


Sara Santos Silva
Membro


Leonildo Aflalo Batista
Membro



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



ANEXO I

PROPOSTA - DETALHE DA CONVITE Nº. 004/2014-SEMJEL

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, pretende adquirir, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para “**Contratação de serviços de confecção e pintura de camisas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**”.

2 – OBJETO E QUANTIDADE

2.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para “**Contratação de serviços de confecção e pintura de camisas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**”, conforme especificações abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Val. Unit.	Preço Total
01	Camisa em tecido tipo Elanquinha, gola redonda com viés na gola – Sublimação Total.	Und	400		
02	Camisa em tecido tipo Piquêt, gola polo e punho Sublimação Total.	Und	100		
03	Conjunto - Short (Cós com fio e elástico), e Camisa gola redonda com viés na gola – em tecido tipo Elanquinha -Sublimação Total.	Und	100		
T O T A L				R\$	

- Na requisição serão discriminados os tamanhos das camisas.
- Para a proposta tome-se por referência o Tamanho “G”.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a enviar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) A arte será fornecida pela SEMJEL Em Corel Draw a licitante vencedora.
- c) A Contratada fica obrigada a emitir quantas notas forem necessárias ao cumprimento do objeto;

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- a) Os serviços acima deverão ser executados conforme requisição que será expedida pelo departamento de compras da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**;
- c) Executar os serviços de forma imediata logo após recebimento da material expedido pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL;



Convite nº 004/2014
SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ITENS ACIMA CITADOS

a) A empresa ficará ciente que toda e qualquer despesas em relação aos serviços é de sua responsabilidade;

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do responsável

Com carimbo da empresa



Convite nº 004/2014
SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



ANEXO II DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

Data:

Convite nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____
____ (**assinatura**) _____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

Convite nº 004/2014
SEMJEL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Convite nº 004/2014
SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital da Convite nº: _____
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa __ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____



Convite nº 004/2014
SEMJEL

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Data:

Convite nº.: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, tendo examinado o Convite, _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Localidade, ___ de ___ de _____.

_____(**assinatura**)_____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



ANEXO VI

CONVITE Nº __/2014.

MINUTA - Contrato nº __/2014 – SEMJEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL”, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0030-00 com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, Trav. Dom Amando, nº 697, representada neste ato por seu Secretário Municipal, o Sr. _____ Decreto nº _____ - SEMAD, titular da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, neste ato representado pelo Sr. _____ titular da cédula de identidade nº _____, SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“Contratação de serviços de confecção e pintura de camisas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL”**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Qtd.	Val. Unit.	Preço Total
01	Camisa em tecido tipo Elanquinha, gola redonda com viés na gola – Sublimação Total	Und	400		
02	Camisa em tecido tipo Piquêt, gola polo e punho Sublimação Total .	Und	100		
03	Conjunto - Short (Cós com fio e elástico), e Camisa gola redonda com viés na gola – em tecido tipo Elanquinha -Sublimação Total .	Und	100		
T O T A L				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO

4.1 O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será conforme as necessidades da **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL** ou até 31 de dezembro de 2014, a partir da data de assinatura do presente contrato;

4.2 O objeto a ser fornecido devera ser entregues na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, mediante apresentação de requisição assinada pela Presidência e Pelo Chefe de Administração desta Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00

Convite nº 004/2014
SEMJEL



3.1. O preço justo para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é de R\$-_____ (valor por extenso), conforme proposta de preços do processo licitatório Convite nº __/2014-SEMJEL, que fará parte integrante do presente instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, com as suas datas sempre atualizadas de acordo com a data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL, na seguinte rubrica:

27.812.00062. 143 2300 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório nº __/2013 – SEMJEL

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

I – Executar os serviços no prazo estipulados e ou previsto;

II - Responsabilizar-se pelo serviço fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

VII– Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEMJEL;

VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Os Lubrificantes, manutenções, reparos e ou reposições e Transporte do Grupo Gerador e equipamentos, ocorrerão por conta da Empresa Contratada.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Trav. Dom Amando, nº 697 – Santa Clara – CEP 68.005-420 – Santarém Pará
CNPJ/MF nº: 05.182.233/0030-00



d) A responsabilidade sobre o Grupo gerador, equipamentos e componentes, é inteiramente da Empresa Contratada.

6.2. CABERÁ A CONTRATANTE:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica da responsabilidade do Chefe do NAF – Sra. **Margarida Maria Pereira Silva** na forma da Lei 8.666/93;

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

IV – Zelar pela manutenção do contrato;

VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Esta Carta Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMJEL, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMJEL caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer dúvida (s) que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL - SEMJEL ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E
LAZER – SEMJEL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____